

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Instrução n.º 278/2020 - NOVACAP/PRES

Brasília-DF, 06 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a necessidade de orientação pertinente ao envio de correspondência oficial para os órgãos externos do Distrito Federal, em consonância com a Instrução nº 158/2020 - NOVACAP/PRES (Doc. SEI/GDF nº [38188023](#)), que trata das competências signatárias do Secretário-Geral e do Diretor-Presidente,

RESOLVE,

Art. 1º O envio de correspondência oficial mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para órgãos externos à NOVACAP, dar-se-á exclusivamente por meio da Secretaria-Geral.

Art. 2º A Secretaria-Geral distribuirá as correspondências oficiais recebidas mediante os processos SEI, encaminhando-os às Diretorias de acordo com a competência de cada especializada.

Art. 3º Em caso de recebimento de processos e demais documentos provenientes dos órgãos externos por parte das Diretorias da NOVACAP, as mesmas deverão encaminhá-los, juntamente com a respectiva manifestação da área técnica, à Secretaria-Geral, em observância ao art. 1º, desta Instrução, a qual remeterá ao destinatário com a devida assinatura do Secretário-Geral ou Diretor-Presidente, em